



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMC.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 06 dias de julho de 2021, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2384381 PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.853.552-20 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e as demais normas legais correlatas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (LEVES E PESADOS)**, com quilometragem livre e sem motorista, em conformidade com a especificação e quantitativo descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias, oferecidos pela empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI** pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, inscrita (s) no CNPJ sob o nº 07.346.264/0001-40, com sede na Alameda Moça Bonita nº 97, bairro: Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-010, telefone: 3235-5609, e-mail: arraislicitacao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ, inscrito(s) no CPF nº 659.048.772-34; empresa **PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP** pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, inscrita (s) no CNPJ sob o nº 03.069.571/0001-70, com sede na Rodovia BR 422 – KM 04 - bairro: Setor Industrial, Tucuruí /PA, CEP: 68.455-130, telefone: 99167-6182, e-mail: paraconcretos@paraconcretos.com.br, neste ato representada pelo Sr. THIAGO CAMPOS ROCHA, inscrito(s) no CPF nº 002.195.401-10 e a empresa **GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, inscrita (s) no CNPJ sob o nº 10.195.504/0001-68, com sede na Rodovia PA 263, s/n – KM 53, ao lado Posto Novo Breu, bairro: Distrito Industrial, Breu Branco/PA, CEP: 68.488-000, telefone: 98848-0992, e-mail: galindoltda@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRO SOARES GALINDO, inscrito(s) no CPF nº 930.037.302-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (LEVES E PESADOS)**, com quilometragem livre e sem motorista, em conformidade com a especificação e quantitativo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS VENCIDOS PELAS EMPRESAS (CONTINUADOS E EVENTUAIS)

1- Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**
CNPJ nº **07.346.264/0001-40**

LOCAÇÃO DO VEÍCULOS CONTINUADOS (ITENS: 01, 02, 04 e 05)						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit/Mês	Valor Mensal	Valor Total
01	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO , no mínimo motor 1.6, 104 cv no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, Alarme com fechamento de portas e vidros. Sem motorista, combustível por conta da contratante.	Unid	16	2.200,00	35.200,00	422.400,00
02	Configuração mínima do veículo: MINIVAN , no mínimo motor 1,8 130 cv no mínimo, 02 portas dianteira com vidro elétrico, 02 portas de correr para passageiro, porta desembarque traseiro (02 folhas), equipado com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, capacidade para 07 pessoas (incluindo o condutor), bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, Alarme com fechamento de portas e vidros. Sem motorista, combustível por conta da contratante.	Unid.	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
04	Configuração mínima do veículo: MOTOCICLETA , para uso em terrenos urbanos,	Unid.	10	1.100,00	11.000,00	132.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	rurais e estrada, com motor 1 cilindro, 4 tempos, arrefecido de ar, com no mínimo 125 cilindradas e potencia mínima de 11 cv, combustível: gasolina, partida elétrica e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista, combustível por conta da contratante.					
05	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cv, na cor branca ou prata, com as seguintes especificações: ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco dianteiro com bi posto, blake light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembacador co ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª gerações, filtro com pré-aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit reparo de motor, mola traseira bilemina e motorização 2.3, som com Rádio/CD/MP3, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista, combustível por conta da contratante.	Unid	01	8.000,00	8.000,00	96.000,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS (ITENS: 07 e 08)						
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit/Mês	Valor Mensal	Valor Total
07	Configuração mínima do veículo: AMBULÂNCIA TIPO B (segundo a classificação da Portaria 2048/GM do Ministério	Unid	03	7.666,66	22.999,98	275.999,76



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	da Saúde). O veículo deverá ser equipado por todos os equipamentos exigidos pela normatização aplicável aos veículos de transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco morte desconhecido. Deverá possuir motorização de 1.6, 100 cv no mínimo, 02 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (sendo um motorista e um passageiro na cabine e um paciente e dois assistentes no compartimento de transporte do paciente) O compartimento de transporte deve ser revestido com capota em plástico reforçado com fibra de vidro possuir janelas laterais. Deve vir acompanhado com os sinalizadores acústicos e visuais e todos os grafismos necessários à identificação de veículos de emergência. A ambulância deverá ser contratada exclusivamente nos períodos festivos, em veraneios e na ausência momentânea da ambulância integrante da frota do município. Com motorista, combustível por conta da contratante.					
08	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cv, na cor branca ou prata, com as seguintes especificações: ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco dianteiro com bi posto, blake	Unid	02	8.000,00	16.000,00	192.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembacador co ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª gerações, filtro com pré-aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit reparo de motor, mola traseira bilemina e motorização 2.3, som com Rádio/CD/MP3, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com motorista, combustível por conta da contratante.					
--	---	--	--	--	--	--

2- Empresa **GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº **10.195.504/0001-68**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONTINUADO (ITEM: 06)						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit/Mês	Valor Mensal	Valor Total
06	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO DE LIXO , para coleta de lixo heterogêneo domiciliar, com coletor compactador de resíduos, com capacidade aproximada para 12 m³ de lixo compactado e 1,85 m³ de lixo solto na boca da carga, com combustível movido à óleo diesel, potencia mínima de 196 cv, cilindrada mínima de 4.500 m³, ano e modelo de 2018 em diante, fabricação nacional, na cor branca, Sem motorista, combustível por conta da contratante.	Unid	02	9.500,00	19.000,00	228.000,00

3- Empresa **PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP**
CNPJ nº **03.069.571/0001-70**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONTINUADO (ITEM: 03)						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit/Mês	Valor Mensal	Valor Total
03	Configuração mínima do veículo: CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ,	Unid	03	5.000,00	15.000,00	180.000,00



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Colares

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), em cor sólida e com características a seguir: Cor: Veículo pintado na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm³; 160 cv; Cilindros: 04 (quatro); 05 (cinco) marchas. Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 reduzida, Sistema de freio: O disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor, com ABS. Altura mínima do solo 200 mm (carregado). Perfil de longarina fechado. Direção: Hidráulica. Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 Ah; e Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. Suspensão: Dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora; e Traseira <u>semi-independente</u>, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados; Sistema Elétrico: 12 V. Alternador: 60 A. Tanque de Combustível: mínimo de 50 (litros). Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e também todos os exigidos pelo CONTRAN; Protetor de câmbio; Calhas de chuva; Tapetes de borracha para o interior; Protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; Rodas originais, conforme catálogo do fabricante; Protetor de tanque; Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não					
---	--	--	--	--	--



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cârter; Engate para reboque de Trailers (tara1.500kg): A ser instalado na parte traseira do veículo, dotado de sistema elétrico completo e bocal tipo "macho - fêmea", em conformidade com a legislação de transito vigente. Vidros elétricos dianteiros; trava elétrica; Protetor frontal e traseiro contra impactos (barra de ferro); Alarme com fechamento de portas e vidros. Sem motorista, combustível por conta da contratante.					
--	---	--	--	--	--	--

LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS EVENTUAIS (ITENS: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit/Mês	Valor Mensal	Valor Total
09	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO TOCO (OU SEMI-PESADO) COM CARROCERIA ABERTA , O caminhão com eixo simples na carroceria, e rodagem simples, com capacidade de até 06 toneladas, peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento aproximado de 14 metros. O caminhão deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caberá a contratada devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Unid	02	21.000,00	42.000,00	504.000,00
10	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO TRUCK (OU PESADO) COM CARROCERIA ABERTA , O caminhão com eixo simples na carroceria, e rodagem simples, com capacidade de até 12 toneladas, peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento aproximado de 14 metros. O	Unid	03	13.000,00	39.000,00	468.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	caminhão deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caberá a contratada devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Com motorista e combustível por conta da contratada.					
11	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO DE CARGA (TIPO BAÚ) Veículo utilitário, cor branca, com demais itens abaixo e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com as seguintes especificações: alarme antifurto rádio Cd Player MP3/USB/Bluetooth. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis; Câmbio manual; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado Injeção Eletrônica; Combustível: Diesel; Tanque de combustível de no mínimo 60 litros; Motor com potência mínima: 120 cv; Emplacado e licenciado. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BAÚ 1. BAÚ: Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.000 Kg; porta traseira em duas folhas, do teto ao piso inferior com abertura por eixos verticais. As folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 260° e ter fixadores para manter a abertura máxima; Comprimento total mínimo: 3.000 m; Largura externa mínima: 1.800 m; Altura mínima 2.100 m (piso até o teto); Sobre Chassi: Construída em perfis de alumínio liga 6063, com longarinas e travessas em perfil tipo U (80x40x6mm) soldadas pelo processo de solda MIG, e distribuídas de forma	Unid	01	11.799,00	11.799,00	141.588,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	proporcional ao chassi do veículo. O peso total devera ser distribuído de forma proporcional sem sobrecarregar os eixos. . O veículo deve garantir a proteção da carga contra intempéries. Veículo deve ter dispositivos que garantam que a carga fique totalmente amarrada, de forma a não permitir seu deslocamento dentro do baú, O veículo deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, mecanismo de fechamento e trava. O veículo deverá ter a cabine separada fisicamente do compartimento de carga, impedindo o contato do condutor com a carga. Com motorista e combustível por conta da contratada.					
12	Configuração mínima do veículo: TRATOR DE ESTEIRA , para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade de proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 cv; peso operacional aproximado de 16.000 kg; equipado com lâmina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m³; buzina, luzes de serviços; faróis de serviços na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Unid	01	21.000,00	21.000,00	252.000,00
13	Configuração mínima do veículo: RETROESCAVADEIRA , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 98 HP, torque de no mínimo 400 nm, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante,	Unid	01	16.000,00	16.000,00	192.000,00



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Colares

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifridiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de máquina de no mínimo de 7.500kg. Com motorista e combustível por conta da contratada.					
--	--	--	--	--	--



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

14	Configuração mínima do veículo: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (PD) , motor diesel de 4 cilindros turbo TIER II, com no mínimo de 120 HP; peso operacional de 11.300 kg. Alturas das patas mínimo de 99 mm, patas de perfil retangular com área mínima de 155 cm ² frequência de vibração alta mínima de 2.150 VPM amplitude alta mínima de 190 mm, força centrífuga alta de 280 km, profundidade de compactação alta de 99 cm, com duas frequências e amplitude. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Unid	01	14.000,00	14.000,00	168.000,00
15	Configuração mínima do veículo: MOTONIVELADORA de fabricação nacional, com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 14.200 kg pneus 1400x24x12 lonas, montada com ripper traseiro com mínimo de 03 dentes e lâmina mínima de 3,60 m, cabine fechada com ar condicionado, transmissão com mínimo de 08 marchas avante e 4 a ré. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Unid	01	25.000,00	25.000,00	300.000,00
16	Configuração mínima do veículo: PÁ CARREGADEIRA de rodas de fabricação nacional, motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 127hp, peso operacional mínimo de 8.000 kg, caçamba mínima de 1,80m ³ , pneus 17,5 x 25, carga estática de tombamento mínimo em máxima articulação de 6.810kgf, força de desagregação mínima de 8.070	Unid	01	19.000,00	19.000,00	228.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	kgf, cabine fechada com ar condicionado de fabrica, sistema de freio úmido (em banho de óleo). Com motorista e combustível por conta da contratada.					
17	Configuração mínima do veículo: TRATOR , potência nominal mínima: 135 cv, reserva de torque: 28%; eixo dianteiro: 4 x 4; transmissão: AutoQuad™16x16 ou CommandQuad™ 20x20; vazão hidráulica: 110 l/min; lastro máximo: 7500 kg. cabine com mais ergonomia é reforçado pela suspensão, que reduz em 20% a vibração, e o novo módulo do ar condicionado, que melhora a distribuição do ar, diminuindo o ruído dentro da cabine em mais de 10%. Console direito com opções de acionamento de luzes, tração dianteira e controle da temperatura do ar. Assento do condutor atendendo as normas de segurança.	Unid	01	13.000,00	13.000,00	156.000,00
18	Configuração mínima do veículo: ÔNIBUS COMUM COM 51 LUGARES (no mínimo) Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Acessibilidade para deficiente. Limitador de janelas e sirene de ré. Caberão à contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal.	Unid	02	18.000,00	36.000,00	432.000,00
19	Configuração mínima do veículo: MICRO - ÔNIBUS COMUM COM 30 LUGARES (no mínimo). Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Acessibilidade para deficiente. Limitador de janelas e sirene de ré. Caberão à contratada os custos com motorista, devendo	Unid	02	13.000,00	26.000,00	312.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal.					
--	--	--	--	--	--	--

1.1 – A contratada deverá realizar os ajustes necessários aos veículos locados, devendo, se for o caso, entregá-los com os grafismos e adesivagens indicados pela Secretaria ao qual ficarão sob a disposição. Não houveram empresas registradas no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colares;

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

2.4 **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

2.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.6. Por razões de interesse público;
- 5.7. A pedido do fornecedor.
- 5.8. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Colares/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 06 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

Maria Lucimar Barata

Prefeita Municipal

ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
CONTRATADA

GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____